

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 5- 66

Majoração dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA RESOLVE:-

Art. 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento), a partir de janeiro de 1967, os vencimentos mensais dos funcionários da Câmara Municipal.

§ Único - Para os efeitos dêste artigo, as frações de Cr\$100 (cem cruzeiros), serão arredondadas.

Art. 2º - A escala de padrões de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, constante de referências numéricas, passa a ser a seguinte:-

Ref. "1"	Cr\$ 97.300
Ref. "2"	Cr\$ 98.800
Ref. "3"	Cr\$ 101.400
Ref. "4"	Cr\$ 103.300
Ref. "5"	Cr\$ 105.300
Ref. "6"	Cr\$ 106.900
Ref. "7"	Cr\$ 109.500
Ref. "8"	Cr\$ 111.900
Ref. "9"	Cr\$ 115.100
Ref. "10"	Cr\$ 118.100
Ref. "11"	Cr\$ 121.100
Ref. "12"	Cr\$ 124.000
Ref. "13"	Cr\$ 127.000
Ref. "14"	Cr\$ 130.000
Ref. "15"	Cr\$ 132.900
Ref. "16"	Cr\$ 136.900
Ref. "17"	Cr\$ 140.800
Ref. "18"	Cr\$ 142.300
Ref. "19"	Cr\$ 152.100
Ref. "20"	Cr\$ 164.600
Ref. "21"	Cr\$ 171.200
Ref. "22"	Cr\$ 184.300
Ref. "23"	Cr\$ 194.200
Ref. "24"	Cr\$ 199.000
Ref. "25"	Cr\$ 214.000
Ref. "26"	Cr\$ 223.900
Ref. "27"	Cr\$ 233.800
Ref. "28"	Cr\$ 240.400
Ref. "29"	Cr\$ 247.000
Ref. "30"	Cr\$ 253.500

X

-segue-

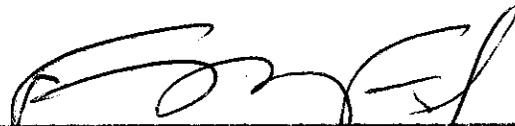
*Proporido por
Administração
em 12-12-66*

*Ass. de...
Vencimentos
12-12-66*

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1967, destinadas ao pagamento dos vencimentos dos servidores municipais, as quais serão suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de dezembro de 1966.



Ver. Dr. Francisco Piorino Filho.-